



**SUMÁRIO**

*Presidência* ..... **01**  
*Corregedoria* ..... **02**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 570/PRES, de 08 de maio de 2019.**

*Constitui Grupo de Trabalho para prestação de contas do objeto do Processo nº 08620.014465/2018-90 e acompanhamento do cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1004249-82.2018.4.01.3200.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 11/MDH, de 18 de janeiro de 2019, republicada no Diário Oficial da União nº 17, de 24 de janeiro de 2019, e considerando o artigo único do Anexo do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 08620.014465/2018-90 e a decisão emanada no bojo da Ação Civil Pública nº 1004249-82.2018.4.01.3200, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para atuar como responsável por averiguar o efetivo cumprimento da decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 1004249-82.2018.4.01.3200, bem como por realizar a prestação de contas referente aos recursos já descentralizados no processo SEI nº 08620.014465/2018-90, com o intuito de viabilizar a rescisão do Termo de Execução Descentralizada - TED celebrado entre a Funai e a Universidade Federal Fluminense - UFF, possuindo o GT a seguinte composição:

- Alvino José Leite, representante da Diretoria de Administração e Gestão, que coordenará o GT;
- Juan Felipe Negret Scalia, representante da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;
- Rodrigo Silveira Anjos, representante da Diretoria de Proteção Territorial.

Art. 2º Estabelecer a data de 31 de agosto de 2019 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 593/PRES, de 13 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017,

Considerando a necessidade de implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP no âmbito desta Fundação; e

Considerando que o SCDP atribui ao perfil de PROPONENTE, a responsabilidade de avaliar a indicação do proposto, a pertinência da missão, efetuando a autorização administrativa em primeira instância, bem como, aprovação da Prestação de Contas de Viagem, podendo ainda, não aprovar e/ou solicitar correções na Proposta de Concessão de Diárias e Passagens e Prestação de Contas de Viagem; resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de Proponente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, no âmbito do Museu do Índio/RJ, a servidora ROBERTA RUAS MONTEIRO, CPF nº 108.773.457-67, matrícula 1916384.

Art. 2º Determinar que o Museu do Índio/RJ e sua respectiva Divisão e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, visando o bom desempenho da missão em causa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 630/PRES, de 16 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações de estágio probatório e estabilidade de servidor da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, nomeado pelo Concurso Público Edital nº. 01/2010.

SEQ	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ESTABILIDADE	RESULTADO
1	1955183	AMANDA SANDOVAL CURY	INDIGENISTA ESPECIALIZADO	13/06/2015	APROVADO

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente



**PORTARIA Nº 631/PRES, de 16 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08128.000151/2019-51, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor KAIO DOMINGUES HOFFMANN, Indigenista Especializado, NS-A-IV, matrícula nº 1817709, lotado na Coordenação Regional Litoral Sul-SC, de acordo com o artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 633/PRES, de 16 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 948/PRES, de 19 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 120, de 23 de julho de 2018, que designou os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, para, na composição dos representantes da Presidência, na função de titular, excluir o nome da servidora Andrea Martucelli Magalhães Paz, matrícula nº 1817376, e incluir o nome da servidora Danusa de Oliveira Sabala, matrícula nº 1911668.

Art. 2º Alterar o art. 1º da Portaria nº 948/PRES, de 19 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 120, de 23 de julho de 2018, que designou os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, para, na composição dos representantes da Diretoria de Proteção Territorial, na função de titular, excluir o nome da servidora Cláudia Montenegro Silva, matrícula nº 1090419, e incluir o nome do servidor Klayton Mario Oliveira Ramos, matrícula nº 1911722, e na função de suplente, excluir o nome do servidor Auen do Planalto Modesto Pimentel, matrícula nº 1481343, e incluir o nome da servidora Isolde Luiza Lando, matrícula nº 1812844.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 649/PRES, de 17 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003544/2019-56, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCIANA FIGUEIREDO BONFIM LOPES, Indigenista Especializada, matrícula nº 1914433, lotada na Coordenação Geral de Promoção da Cidadania da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável desta Fundação, para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, a partir de 31 de maio de 2019, com base no Artigo 91 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 650/PRES, de 17 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000170/2019-24, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora RENATA CURCIO VALENTE, Economista, NS-C-II, matrícula nº 1475081, lotada no Serviço de Estudos e Pesquisas da Coordenação de Divulgação Científica do Museu do Índio-RJ, pelo período de dois meses a partir de 03 de junho de 2019 até 05 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**PORTARIA Nº 651/PRES, de 17 de maio de 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000225/2019-86, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCIANA RIBEIRO, Agente em Indigenismo, matrícula nº 1477332, lotada no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Dourados-MS, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente



Brasília, 20 de maio de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 84 – p. 3

**PORTARIA Nº 652/PRES, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000612/2018-89, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, o servidor MARK MIELKE DE LIMA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1455815, da Coordenação Técnica Local em Santa Helena de Minas-MG, subordinada à Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo-MG, para a sede da referida Unidade Regional, localizada na cidade de Governador Valadares-MG.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**CORREGEDORIA**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.000256/2011-92

Interessado: Funai

Assunto: Autorização irregular de pesca, transporte e comercialização de Pirarucu

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0499166/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Brasília, 21 de fevereiro de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.000432/2011-96

Interessado: Fundação Nacional do Índio ( FUNAI )

Assunto: Locação irregular de embarcação

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0499303/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 21 de fevereiro de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 25/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: 08758.000013/2005-00

Interessado: Corregedoria

Assunto: Locação irregular de imóvel para funcionamento do Núcleo de Apoio Local de Noratã

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº /SEI 0560558 -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo no âmbito da Corregedoria e seu envio a Diretoria de Administração e Gestão para avaliação quanto a possíveis prejuízos à Fundação . Brasília, 09 de abril de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 45/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08771.000252/2007-02

Interessado: Corregedoria

Assunto: Reconhecimento de Dívida

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0613936/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 16 de maio de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 47/2018/SECAT/COAD - CORREG-FUNAI**

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 08758.000326/2007-71

Interessado: Corregedoria

Assunto: Contratação irregular de prestador de serviço

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria MJ nº 1.107, do Gabinete do Ministro da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227 em 28/11/2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação nº 0616664/SEI -2018, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 142 c/c art. 112, da Lei nº 8.112/90, e com isto determino o ARQUIVAMENTO do presente processo. Brasília, 17 de maio de 2018.

**MARCIO ARCOVERDE MORAES**

Corregedor